

RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA – JUSPREV PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

1. INTRODUÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, durante reunião virtual, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça – JUSPREV, constituído pelo seu Presidente Dr. VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS e pelos membros efetivos, Drs. SANDRO LOUREIRO MARONES, THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA e pelos suplentes Drs. ALEXANDRE MIGUEL, FLODESMIDT RIANI e Dra. ROSI DE OLIVEIRA DEQUECH, para, em atendimento aos artigos 19, 20 e 23, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, realizar a análise dos documentos e informações disponibilizadas pela Entidade e emitir o presente Parecer, referente aos procedimentos adotados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva do JUSPREV, durante o primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e dois.

2. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

O relatório de acompanhamento da Política de Investimentos tem por objetivo verificar a aderência dos investimentos do plano de benefícios da entidade (PLANJUS) às diretrizes de aplicação estabelecidas pela Resolução CMN nº 4 994 de 24 de março de 2022 e alterações posteriores. A seguir, serão analisados os investimentos do PLANJUS nos segmentos, carteiras e classes de ativos sujeitos às restrições legais e a limites estabelecidos pela Política de Investimentos da entidade. Serão avaliados, ainda, os riscos de mercado e de contrapartes a que o PLANJUS está exposto.

2.1 ADERÊNCIA DA GESTÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

Com base nos Demonstrativos de Investimentos e nas análises técnicas especializadas emitidas pela Consultoria Aditus, verificou-se que, durante o primeiro semestre do ano de 2022, a Diretoria Executiva, por intermédio dos gestores e custódia, está mantendo os recursos do PLANJUS em atendimento às Diretrizes da Política de Investimentos e aos normativos da Resolução CMN nº 4 994 de 24 de março de 2022. Os aspectos relacionados aos limites de alocação, concentração, operações com derivativos e vedações estabelecidas pela referida norma e pela Política de Investimentos foram mantidos segundo os parâmetros definidos, caracterizando seu fiel cumprimento.

Nos quadros a seguir apresentamos os Demonstrativos de Investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários (PLANJUS) e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), extraídos dos Relatórios de Acompanhamento das Políticas de Investimentos elaborados pela Consultoria Aditus, relativos ao término do PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.

2.1.1 ADERÊNCIA DA GESTÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

A Figura 1 permite analisar a alocação dos investimentos por segmento de aplicação, conforme estabelecido pela Resolução CMN n.º 4.994/22.

Recursos Garantidores (em mil R\$)	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		4º Trimestre	
	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)
Segmentos de Aplicação	399.968,82	100%	411.753,41	100%				
Renda Fixa	303.588,80	75,90%	321.561,29	78,10%				
Renda Variável	30.793,49	7,70%	24.634,23	5,98%				
Estruturado	41.025,70	10,26%	43.728,37	10,62%				
Imobiliário	91,72	0,02%	5.159,37	1,25%				
Operações com Participantes	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Exterior	24.469,11	6,12%	16.670,15	4,05%				

Figura 1 – Alocação dos Investimentos

Verifica-se que a alocação dos investimentos está dentro dos limites estabelecidos pela referida Resolução.

A Figura 2 permite analisar os investimentos do JUSPREV quanto à concentração por emissor e comparando-se com os respectivos limites estabelecidos pela legislação.

Limites de concentração por EFPC	Maior (%) Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Emissores (Art. 28)				
PL de uma mesma inst. financ. autorizada a funcionar pelo Bacen (Inciso I, alínea a)	0,14%	25,00%	25,00%	OK
FIDC ou FICFIDC¹ (Inciso I, alínea b)	2,28%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de investimento em cotas de índice de renda fixa (Inciso I, alínea c)	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas (Inciso I, alínea c)	0,47%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de índice do exterior (Inciso I, alínea c)	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados¹, FIP² (Inciso I, alínea d)	11,79%	25,00%	25,00%	OK

Figura 2 – Concentração por emissor

Verifica-se que a alocação dos investimentos está em conformidade com os limites de concentração estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.994/22 para o PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.

A Figura 3 apresenta o limite de concentração por investimento, comparado com os limites estabelecidos nas Resoluções pertinentes.

Limites de concentração por EFPC		Maior (%)	Limite	Limite	Status
Emissores (Art. 28)		Observado	Legal	Plano	
FII e FICFII ¹ (Inciso I, alínea e)		0,71%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de investimento constituído no Brasil com o sufixo "Investimento no Exterior" ¹ (Inciso I, alínea f)		0,49%	25,00%	25,00%	OK
Fundo local com ativos financeiros no exterior ¹ (Inciso I, alínea f)		0,78%	25,00%	25,00%	OK
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com regime fiduciário ² (Inciso II)		0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o Inciso II do art. 26 (Inciso III, alínea a)		0,11%	25,00%	25,00%	OK
Debêntures - Lei 12.431 (Inciso III, alínea b)		0,14%	15,00%	15,00%	OK
Mesma série de títulos ou valores mobiliários (§ 1º)		1,74%	15,00%	15,00%	OK
Mesma classe de cotas de FIDC (§ 2º)		2,28%	25,00%	25,00%	OK
Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta (§ 6º)		0,01%	25,00%	25,00%	OK

¹ § 3º O limite estabelecido no inciso I do caput não se aplica a fundo de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações do fundo de investimento investido observem os limites do artigo 28.

² § 4º A disposição prevista no § 3º também se aplica ao FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, conforme regra da Comissão de Valores Mobiliários.

³ Através de fontes públicas, não é possível identificar o patrimônio separado constituído nas emissões.

Figura 3 – Limites de Concentração por Investimento

Verifica-se que no encerramento do 1º Semestre de 2022 a EFPC apresentava-se em conformidade com os limites de concentração por emissor conforme estabelecidos pelo Art 28 da Resolução CMN nº 4.994 e com os limites definidos segundo a política de investimentos da JUSPREV.

2.1.2 DAS VEDAÇÕES

Os quadros a seguir apresentam as vedações impostas na aplicação dos recursos em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN n.º 4.994/22 e alterações posteriores.

Requisitos e Vedações	Status
Realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC (Inciso I)	-
Realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras (Inciso II)	-
Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas (Inciso III)	OK
Aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas (Inciso IV)	OK
Aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital fechado (Inciso V)	OK
Realizar operações com ações fora de bolsa de valores ou mercado de balcão (Inciso VI) ¹	OK
Derivativos a descoberto (Inciso VII, alínea a)	OK
Aplicar em veículos que gerem possibilidade de perda superior ao PL (Inciso VII, alínea b) ²	OK
Operações day-trade (Inciso VIII) ³	-
Aplicar recursos no exterior por meio da carteira própria ou administrada (Inciso IX)	OK
Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma (Inciso X)	-

Requisitos e Vedações	Status
Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros (Inciso XI) ⁴	OK
Atuar como incorporadora, de forma direta ou indireta (Inciso XII)	-
Adquirir terrenos e imóveis (Inciso XIII)	-
Aplicar em ativos sem ISIN (Art. 18)	OK
Fundos em desacordo com os limites de derivativos (Art. 30)	OK
Derivativos sem garantia (Art. 30, Inciso IV)	OK
Aplicar em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN nº 4.994 e alterações posteriores	OK

¹ Exceto nos casos de distribuição pública, exercício do direito de preferência, conversão de debêntures em ações, exercício do bônus de subscrição, casos previstos em regulamentação estabelecida pela SPC e demais casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 4.994 e alterações posteriores;

² Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos, portanto, consideraremos enquadrados nesse quesito os fundos que possuem vedação a esse tipo de operação em seu regulamento;

³ Através dos arquivos que recebemos, não é possível identificar se houve, ou não, operações de daytrade. Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos;

Figuras 4 – Vedações na aplicação dos recursos

Verifica-se no encerramento do 1º semestre de 2022, a EFPC apresentava-se em conformidade em relação aos requisitos dos ativos e vedações da Resolução CMN nº 4.994.

2.2 DO RISCO DE CRÉDITO

O JUSPREV adota classificações para os títulos em acordo com as notas de crédito (rating) do emissor ou da emissão, com o propósito de identificar e classificar o risco de crédito privado. São considerados para efeitos de classificação:

- Grau de investimento: títulos que possuem maior grau de segurança, seja pela capacidade financeira de seu emissor ou por sua estrutura;
- Grau especulativo: títulos com maior risco, sujeitos a análise mais cuidadosa.

Categoria de Risco	% Observado	Limite	Status
Grau de investimento + grau especulativo	25,43%	50,00%	OK
Grau especulativo	2,05%	10,00%	OK

Figura 5 – Risco de Crédito

Com base no quadro acima, pode-se constatar que a alocação do JUSPREV nesses títulos está em conformidade com a Política de Investimentos da entidade.

2.3 RENTABILIDADE

A observação da evolução da rentabilidade no PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, disposta no quadro abaixo, permite concluir que se encontra abaixo do índice de referência, estabelecido para o Plano de Benefícios Previdenciário JURIS – PLANJUS. Ainda que o conceito de índice de referência, típico de planos de Contribuições Definidas, seja distinto de meta atuarial, típico de planos de Benefícios Definidos, uma vez que o primeiro é um parâmetro desejável, enquanto o segundo, quase que obrigatório, é importante salientar que a adoção de um índice de referência é um balizador para a aplicação dos recursos de acordo com a Política de Investimentos.

EVOLUÇÃO RENTABILIDADE 2022	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	ACUMULADO
ÍNDICE DE REFERÊNCIA INPC + 4,35%	1,03%	1,36%	2,07%	1,40%	0,81%	0,98%	7,88%
RENTABILIDADE	0,54%	0,59%	1,65%	0,12%	0,99%	-0,14%	3,80%
CDI	0,73%	0,76%	0,93%	0,83%	1,03%	1,02%	5,42%
%CDI	74,03%	78,28%	177,69%	14,67%	95,82%	-14,11%	70,15%
POUPANÇA	0,56%	0,50%	0,60%	0,56%	0,65%	0,65%	3,58%
%POUPANÇA	96,67%	118,21%	275,65%	22,01%	152,73%	-22,07%	106,06%

Figura 6 – Evolução da Rentabilidade do Primeiro Semestre de 2022

2.4 CUSTO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

As taxas de administração e performance, cobradas pelos gestores dos fundos, estão em linha com aquelas praticadas pelo mercado, devendo ser considerado que são deduzidas da rentabilidade líquida da cota dos Fundos de Investimento.

Fundo / veículos de investimentos	Taxa de Administração	Taxa de Performance
ICATU VANG FC FI MULT CRED PRIV JUSPREV	0,04%	-
SOMMA JUSPREV ALM FI MULT	0,045%	-
SOMMA JUSPREV ATIVO FI MULT CRED PRIV	0,10%	10% DO QUE EXCEDER 100% DO INPC + 6%

Figura 7 – Taxas de administração e performance.

2.5 MANIFESTAÇÃO

O Conselho Fiscal, após a verificação e análise dos documentos e controles associados à execução da Política de Investimentos, e com base no parecer da Aditus Consultoria, manifesta que a gestão atendeu aos parâmetros estabelecidos pelo artigo 19 da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004.

De igual forma, este Conselho verificou e manifesta que os recursos do plano, durante o PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, estão sendo aplicados em acordo com a regulamentação estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.994/22, de 24 de março de 2022, e em conformidade com a Política de Investimentos vigente. As rentabilidades obtidas no PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 ficaram abaixo do índice de referência.

3 ADERÊNCIA ÀS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

A Resolução CNPC n.º 30/2018, em seu art. 3º, determina que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário. No mesmo artigo, porém, tal resolução determina que a comprovação de adequação é exigida apenas aos planos estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e Contribuição Variável (CV), haja vista a presença de regime atuarial, mutualista.

O PLANJUS está estruturado na modalidade contribuição definida e oferece benefícios programados e de risco com os valores dos benefícios permanentemente ajustados à conta do participante, considerando o resultado líquido dos recursos garantidores.

Assim, visando a mitigação de riscos de imagem e de frustração das expectativas dos participantes, são realizados testes estatísticos/atuariais das premissas adotadas pelo Plano, a pedido da Entidade, com o objetivo a adequar e manter sustentável o benefício às necessidades dos participantes.

Estão vigentes as seguintes hipóteses, que compõem o fator de conversão do saldo em renda:

- Tábua de Mortalidade Geral: BR-EMSsb-2015-f;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: BR-EMSsb-2015-f;
- Taxa de Juros: 4,35% a.a.

Tais hipóteses foram atestadas por meio de estudo técnico elaborado pela Lumens Atuarial, devidamente avaliado por este Conselho, e serão atualizados periodicamente a pedido da Entidade.

Por se tratar de um Plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para a apuração das obrigações do plano de benefícios junto aos seus participantes, mas sim para o cálculo das rendas mensais, por equivalência atuarial.

3.1 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

O Patrimônio de Cobertura do Plano vem evoluindo à média de 1,19% mensais, atingindo o valor absoluto de R\$ 411 MM ao término do 1º Semestre de 2022, com um crescimento relativo de 6,35% no período.

MÊS	PATRIMÔNIO	VARIAÇÃO
JANEIRO	R\$ 387.176.220,64	0,91%
FEVEREIRO	R\$ 391.513.438,68	1,12%
MARÇO	R\$ 400.018.635,37	2,17%
ABRIL	R\$ 402.333.062,31	0,58%
MAIO	R\$ 410.133.719,02	1,94%
JUNHO	R\$ 411.753.408,74	0,39%

Figura 7 – Evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano

3.2 MANIFESTAÇÃO

Diante da análise do acompanhamento relativo ao 1º semestre de 2022, este Conselho não possui recomendações a fazer em relação às premissas e hipóteses atuariais adotadas pela JUSPREV.

4. CONTROLES INTERNOS

Em entendimento aos artigos 19, 20 e 23, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, este Conselho Fiscal analisou a documentação disponibilizada pela entidade, referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, para verificação da aderência e eficiência dos controles internos, e apresentou a seguinte manifestação sobre os pontos verificados:

4.1. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES DE FUNÇÕES

Verificamos, com base na estrutura organizacional e funcional, que as atividades e funções estão segregadas, consoante ao que estabelece o artigo 10, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004.

4.2. CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Verificamos, com base nos controles internos, que a entidade está cumprindo o seu calendário de obrigações junto à PREVIC, Receita Federal, Participantes, Instituidores e Conselheiros, mantendo registro em “Relatório Circunstanciado Mensal”.

4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Verificamos que a entidade está implementando as adequações dos controles internos, consoante ao § 2º, do artigo 23, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004.

4.4. CONTROLES INTERNOS

Verificamos que a entidade possui os seguintes controles internos:

- a) Controle de Cadastro;
- b) Controle das Contribuições;
- c) Controle dos Benefícios Concedidos;
- d) Controle das Contas dos Participantes;
- e) Controle das Portabilidades;
- f) Controle da Contabilidade por Plano;
- g) Controle das Premissas e Hipóteses Atuariais;
- h) Controle dos Custos Tributários;
- i) Controle da Execução Orçamentária;
- j) Controle da Execução da Política de Investimentos;
- k) Controle da Agenda de Obrigações junto à PREVIC, Receita Federal e Divulgações.

4.5. MANIFESTAÇÃO

Com base nas verificações e análises dos controles internos, manifestamos que os controles internos da entidade são adequados ao seu porte, ao plano de benefícios por ela administrado e ao modelo de governança proposto pela Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, devendo sempre manter seus controles internos, necessitando de aprimoramentos

constantes no decorrer de suas atividades e que, no PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, não houve nenhum tipo de apontamento ou desenquadramento nos itens contidos no presente relatório.

CURITIBA, 16 de dezembro de 2022.

VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS
Presidente do Conselho Fiscal

SANDRO LOUREIRO MARONES
Conselheiro Efetivo

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA
Conselheiro Efetivo

ALEXANDRE MIGUEL
Conselheiro Suplente

ROSI DE OLIVEIRA DEQUECH
Conselheira Suplente

FLODESMIDT RIANI
Conselheiro Suplente

Relatório de Manifestação Conselho Fiscal 1º semestre 2022 - MINUTA V001.pdf

Documento número #803b23b7-b500-4e9d-bf2d-82b0feede1f8

Hash do documento original (SHA256): 13de284e7f22bfe007d638d1ae536c88d76159a1fbe8c59c8fb266589013be55

Assinaturas

✓ **ALEXANDRE MIGUEL**
CPF: 062.132.958-44
Assinou para aprovar em 21 dez 2022 às 14:52:12

✓ **VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS**
CPF: 866.809.197-20
Assinou para aprovar em 21 dez 2022 às 15:03:35

✓ **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**
CPF: 707.522.223-68
Assinou para aprovar em 21 dez 2022 às 16:05:46

✓ **SANDRO LOUREIRO MARONES**
CPF: 672.039.300-68
Assinou para aprovar em 23 dez 2022 às 11:09:42

✓ **FLODESMIDT RIANI**
CPF: 010.177.216-53
Assinou para aprovar em 21 dez 2022 às 16:21:08

✓ **ROSI DE OLIVEIRA DEQUECH**
CPF: 233.113.399-91
Assinou para aprovar em 22 dez 2022 às 09:56:35

Log

21 dez 2022, 14:21:43 Operador com email gti@jusprev.org.br na Conta bd181463-b550-4ef1-a69f-25ffaa3f85cc criou este documento número 803b23b7-b500-4e9d-bf2d-82b0feede1f8. Data limite para assinatura do documento: 20 de janeiro de 2023 (14:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

21 dez 2022, 14:21:47	Operador com email gti@jusprev.org.br na Conta bd181463-b550-4ef1-a69f-25ffaa3f85cc adicionou à Lista de Assinatura: alexandremiguel@tjro.jus.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE MIGUEL, CPF 062.132.958-44 e Telefone celular *****0246, com hash prefixo 61b844(...).
21 dez 2022, 14:21:47	Operador com email gti@jusprev.org.br na Conta bd181463-b550-4ef1-a69f-25ffaa3f85cc adicionou à Lista de Assinatura: virgilio@infolink.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS, CPF 866.809.197-20 e Telefone celular *****9626, com hash prefixo 181337(...).
21 dez 2022, 14:21:47	Operador com email gti@jusprev.org.br na Conta bd181463-b550-4ef1-a69f-25ffaa3f85cc adicionou à Lista de Assinatura: thiago@tjpi.jus.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, CPF 707.522.223-68 e Telefone celular *****0000, com hash prefixo 82e284(...).
21 dez 2022, 14:21:47	Operador com email gti@jusprev.org.br na Conta bd181463-b550-4ef1-a69f-25ffaa3f85cc adicionou à Lista de Assinatura: marones@mprs.mp.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SANDRO LOUREIRO MARONES, CPF 672.039.300-68 e Telefone celular *****4970, com hash prefixo 584577(...).
21 dez 2022, 14:21:47	Operador com email gti@jusprev.org.br na Conta bd181463-b550-4ef1-a69f-25ffaa3f85cc adicionou à Lista de Assinatura: misabelriani@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FLODESMIDT RIANI, CPF 010.177.216-53 e Telefone celular *****4727, com hash prefixo a5b702(...).
21 dez 2022, 14:21:47	Operador com email gti@jusprev.org.br na Conta bd181463-b550-4ef1-a69f-25ffaa3f85cc adicionou à Lista de Assinatura: roseoliveiradequech@bol.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROSI DE OLIVEIRA DEQUECH, CPF 233.113.399-91 e Telefone celular *****9016, com hash prefixo b7f455(...).
21 dez 2022, 14:52:13	ALEXANDRE MIGUEL assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0246, com hash prefixo 61b844(...). CPF informado: 062.132.958-44. IP: 189.31.59.249. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 dez 2022, 15:03:35	VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****9626, com hash prefixo 181337(...). CPF informado: 866.809.197-20. IP: 177.174.196.19. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 dez 2022, 16:05:46	THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0000, com hash prefixo 82e284(...). CPF informado: 707.522.223-68. IP: 177.25.125.115. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 dez 2022, 16:21:09	FLODESMIDT RIANI assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4727, com hash prefixo a5b702(...). CPF informado: 010.177.216-53. IP: 191.30.248.80. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

22 dez 2022, 09:56:35	ROSI DE OLIVEIRA DEQUECH assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****9016, com hash prefixo b7f455(...). CPF informado: 233.113.399-91. IP: 187.53.72.152. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 dez 2022, 11:09:42	SANDRO LOUREIRO MARONES assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4970, com hash prefixo 584577(...). CPF informado: 672.039.300-68. IP: 192.140.1.131. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 dez 2022, 11:09:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 803b23b7-b500-4e9d-bf2d-82b0feede1f8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 803b23b7-b500-4e9d-bf2d-82b0feede1f8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.